ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de suprimento de informática, conforme especificação e características abaixo discriminadas.

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Capacidade de impressão por unidade com 5% de cobertura	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima
01	Cartucho de toner residual (20 000 páginas) para impressora XEROX-PHASER 7500DN, partnumber: 108R00865	UN	-	02	20
02	110V Fuser/Belt Cleaner Assembly, paraimpressora XEROX-PHASER 7500DN, part number: 115R00061	UN	-	02	20
03	Unidade de rolo de alimentação, para impressora XEROX-PHASER 7500DN, partnumber: 604K66430	UN	-	02	20
04	Cartucho do tambor (80 000 páginas), para impressora XEROX-PHASER 7500DN, partnumber: 108R00861	UN	-	02	20
05	Toner preto para impressora XEROX-PHASER 7500DN partnumber 106R01446-NO	UN	17.800	01	15
06	Toner magenta para impressora XEROX-PHASER 7500DN partnumber 106R01444-NO	UN	17.800	01	15
07	Toner amarelo para impressora XEROX-PHASER 7500DN partnumber 106R01445-NO	UN	17.800	01	15
08	Toner cyan para impressora XEROX-PHASER 7500DN partnumber 106R01443-NO	UN	17.800	01	15

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Capacidade de impressão por unidade com 5% de cobertura	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima
01	FUSER da impressoraSAMSUNGML-3710 part number JC91-01023A	UN	-	01	50
02	ROLLER TRANSFER da impressoraSAMSUNG ML-3710part number JC66-02842A	UN	-	01	50

Lote 02 (continuação)

Item	Descrição	Unidade	Capacidade de impressão por unidade com 5% de cobertura	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima
03	RUBBER-PICK UP da impressora SAMSUNG ML-3710 part number JC73-00340A	UN	-	01	50
04	CASSETTE-ROLLER RETARD da impressora SAMSUNGML-3710partnumberJC90-01032A	UN	-	01	50
05	SHEET-RETARD da impressora SAMSUNG ML-3710 partnumberJC63-02933A	UN	-	01	50
06	Toner preto MLT-D205E da Impressora Samsung ML3710ND	UN	10.000	01	50
07	SHEET-CASSETTE da impressora SAMSUNG ML-3710 partnumberJC63-02984A	UN	-	01	50

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Capacidade de impressão por unidade com 5% de cobertura	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima
01	Toner preto para impressora LEXMARK X646E partnumber X644H11L	UN	32.000	01	10

Lote 04

Item	Descrição	Unidade	Capacidade de impressão por unidade com 5% de cobertura	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima
01	Toner preto para impressora HP 1300 partnumber HPQ2613A	UN	2.500	02	60

02 – <u>PRAZO, LOCAL E HORARIO PARA FORNECIMENTO</u>:

2.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho.

2.2. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2.2.1 Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

2.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Material, nos telefones: (27) 3183-5004 / 3183-5143 / 3183-5161. O endereço para entrega fica situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES.

03 - CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

3.1. Quando da entrega das mercadorias, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

3.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Suporte Técnico de Informática, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

3.3. Em caso de dúvidas acerca dos materiais pertencentes aos Lotes 01, 02, 03 e 04 **da mesma marca da impressora**, porventura propostos pela licitante vencedora, a Seção de Suporte Técnico de Informática - SESUT poderá solicitar laudo do fabricante do produto, de laboratório acreditado pelo INMETRO ou por outra instituição definida pela SJES, com ônus financeiro para a empresa contratada.

3.4. Em caso de dúvidas acerca dos materiais pertencentes aos Lotes 01, 02, 03 e 04 **com marca diferente do fabricante da impressora**, sobre o atendimento às exigências do Edital e seus Anexos, a Seção de Suporte Técnico de Informática - SESUT poderá solicitar ao mesmo laboratório com laudo apresentado na licitação, ou, a critério da SESUT, a outro laboratório acreditado pelo INMETRO, novo laudo, agora de amostras colhidas entre os materiais entregues, com ônus para a empresa vencedora do certame.

3.5. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada por meio de laudo de ensaio de equivalência emitido sobre as amostras colhidas entre os materiais entregues, todo o quantitativo deverá ser devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

04 - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA :

4.1. Todo o quantitativo dos Lotes 01, 02, 03 e 04 deverá ser fornecido pela contratada com garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO do material pela Contratante

4.2. A empresa contratada para fornecimento dos itens dos Lotes 01, 02, 03 e 04 fica responsável pelo bom funcionamento do material, no período em que estiver vigorando a sua validade, exceto os casos em que ocorrer comprovada falha mecânica nos equipamentos.

4.3. As empresas contratadas serão responsáveis por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.4. As empresas contratadas deverão manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência**.**

05 - <u>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>:

5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

06 - <u>PAGAMENTO:</u>

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

6.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30/01/2012 (Vide art. 3º da IN RFB 1.244/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à penalidade de advertência.

6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

07 – OBSERVAÇÕES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS PARA OS LOTES 01 (ITENS 05 A 08), 03 (ITEM 01) E 04 (ITEM 01):

7.1. **No caso de ser apresentada proposta de material de marcas diferentes do equipamento a que se destina**: a licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta**, obrigatoriamente, **LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA** expedido por laboratório de metrologia ou entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no mesmo, (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário). Juntamente com o laudo de ensaio de equivalência a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar **CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO** dentro do prazo de validade, emitido pelo INMETRO para o respectivo laboratório.

7.1.1. O laudo de ensaio de equivalência deverá conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para o ensaio, inclusive com o demonstrativo de resultado do mesmo, que comprovem a equivalência com o insumo original (da mesma marca do equipamento), contendo no mínimo:

a) avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento;
b) quantidade de cópias não inferior ao número de cópias constantes do Anexo I;
c) qualidade do suprimento.

7.1.2. O laudo de ensaio de equivalência deverá ser datado de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da licitação.

7.1.3. O laudo de ensaio de equivalência a ser apresentado na licitação pelas empresas que estiverem cotando suprimentos compatíveis com marcas distintas das produzidas pelas impressoras, deverá ser realizado, obrigatoriamente, por laboratório acreditado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

7.2. Caso a exigência constante no item 7.1.1. não seja atendida, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, atestado de homologação em português que deverá ser expedido pelo fabricante da impressora, na qual o material de marca diferente será utilizado. Este atestado deverá estar assinado por funcionário do fabricante, contendo no mínimo, nome do funcionário, cargo, CPF, endereço, telefone e e-mail.

7.3. Deverá ser informada na proposta da empresa a marca do material cotado.

08 – OBSERVAÇÕES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS PARA O LOTE 02:

8.1. No caso dos itens do Lote 02, para que seja mantida a garantia contratual do equipamento impressora SAMSUNG ML-3710, é necessário a aquisição de suprimentos originais do fabricante do equipamento.

09 – <u>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:</u>

9.1 O Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, na forma do art. 4º do Decreto nº 3931/2011.

Magno Bortolini Cardoso
Seção de Suporte Técnico de Informática
Supervisor

Bernardo Rodrigues
Técnico Judiciário – Seção de Material